

## FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF

## Termo de Referência 19/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	244001-FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	LIVIA CASTELO BRANCO MARCOS MILANEZ	19/05/2026 10:00 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	67/2026	09100.000021/2026-19

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 09100.000021/2026-19)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de **ARTIGOS ACADÊMICOS A SEREM AGRACIADOS COM O PRÊMIO MÔNICA DE MENEZES CAMPOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais	12610	UNIDADE	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

## **Prazo de vigência**

1.4. A inscrição no concurso deverá constituir a aceitação, pelos autores, da cessão de Direitos Autorais sem exclusividade, em caráter irrevogável e irretratável, caso o artigo seja premiado, nos mesmos termos da Declaração de Cessão de Direitos Autorais, disponível nos Anexos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00662197000124-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III. Id do item no PCA: 99;
- IV. Classe/Grupo: 979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA;
- V. Identificador da Futura Contratação: 244001-67/2026;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, constante dos Anexos, e no item 9 deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Devem ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, em observância ao art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) nº 1, de 19 de janeiro de 2010, visando à otimização de recursos, redução da poluição ambiental, assim como o correto descarte de resíduos.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Execução do objeto: Os candidatos enviarão artigos inéditos para avaliação das Comissões Técnica e Julgadora, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, constante dos Anexos, e do item 9 deste Termo de Referência.

5.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Trata-se de contratação de pequeno valor, cuja gestão encontra-se detalhada no Anexo I deste Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto seguirá os critérios estabelecidos no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, constante dos Anexos, e no item 9 deste Termo de Referência.

### **Prazo de pagamento**

7.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na inscrição.

8.4.2. Os endereços de e-mail informados na inscrição serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. Os artigos serão premiados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade CONCURSO com adoção do critério de julgamento de MELHOR TÉCNICA.

9.2. O prêmio deverá ser concedido a estudantes e pesquisadores brasileiros negros, de todo o país e residentes no exterior, que escreverem os melhores artigos sobre política externa e relações internacionais.

9.3. Haverá, de acordo com a portaria que instituiu o Prêmio, duas categorias a serem agraciadas:

9.3.1. Categoria I: estudantes de graduação e graduados, em qualquer área de formação; e

9.3.2. Categoria II: pesquisadores com título de mestrado ou doutorado, em qualquer área de atuação.

9.4. É vedada a participação na categoria "estudantes de graduação e graduados" de candidatos que já tenham obtido título de Mestrado ou Doutorado.

9.5. Os artigos deverão ser inéditos, ou seja, não terem sido publicados em meio impresso ou eletrônico. Recomenda-se que devam permanecer inéditos até a data da divulgação da premiação.

9.6. Serão permitidos trabalhos em coautoria limitados a um autor e um coautor.

9.6.1. Não será permitida a submissão de mais de um trabalho por autor ou coautor.

9.6.2. Em caso de coautoria, o valor da premiação será dividido igualmente entre o autor e o coautor.

9.6.3. Em caso de coautoria, autor e coautor devem ambos estar aptos a participar na mesma categoria.

9.7. Os artigos devem ter entre 12 (doze) e 15 (quinze) páginas (entre 4.800 e 6.000 palavras), incluindo tabelas, ilustrações, quadros e notas, em formato PDF, sem marcas de identificação, e deverão obedecer aos seguintes critérios de formatação:

9.7.1. Folha tamanho A4, com margens 2,5 cm superior e inferior, e 3 cm direita e esquerda; todas as páginas devem ser numeradas;

9.7.2. Fonte Times New Roman, tamanho 12, na cor preta, espaçamento entrelinhas 1,5, com texto justificado;

9.7.3. Folha de rosto constando apenas o título do artigo (em negrito); resumo de até 150 palavras e entre três e cinco palavras-chave. Não deverá ser utilizado o logo da FUNAG;

9.7.4. Folha com Lista de Ilustrações, Tabelas, Abreviações e Siglas são opcionais;

9.7.5. Citações de autores no corpo do texto deverão seguir a forma (Autor, data). Referências Bibliográficas devem ser listadas ao final do trabalho, em ordem alfabética, observadas as normas da ABNT.

9.7.6. Notas de rodapé em fonte Times New Roman, tamanho 10, com espaçamento entrelinhas simples, dentro das margens da folha;

9.7.7. Excluem-se da contagem de páginas a folha de rosto e as referências bibliográficas.

9.7.8. O arquivo PDF deve ser editável, ou seja, uma impressão em formato PDF de um arquivo do Microsoft Word. Não serão aceitos arquivos como imagem ou OCR.

9.8. Será nomeada uma Comissão Técnica para averiguar o atendimento dos requisitos do item 9.7.

9.9. Será nomeada uma Comissão Julgadora com capacidade técnica para julgamento dos artigos nas duas categorias.

9.9.1. Os membros deverão possuir, no mínimo, o título de Doutor ou pertencerem à carreira diplomática brasileira.

9.10. A Comissão Julgadora avaliará os artigos pelos seguintes critérios:

9.10.1. Adequação a temas de política externa e relações internacionais;

9.10.2. Relevância para a política externa brasileira;

9.10.3. Adequação teórico-metodológica;

9.10.4. Coerência e consistência argumentativa; e

9.10.5. Redação apropriada (clareza, adequação à norma culta, correção, objetividade, fluência; figuras, tabelas, ilustrações e referências bibliográficas utilizadas adequadamente).

9.11. Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação o membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria de artigo determinado e considerar que isso afeta sua capacidade de julgamento com imparcialidade.

9.12. A Comissão Julgadora deverá apresentar o resultado das análises em ordem de classificação.

9.13. Cabe pedido de reconsideração do resultado apontado pela Comissão Julgadora.

9.13.1. O pedido de reconsideração deverá ser feito em até 3 (três) dias úteis da data de divulgação do resultado.

9.13.2. A Comissão Julgadora terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar o pedido de reconsideração.

9.14. A Comissão Julgadora poderá não conferir premiação caso não existam textos inscritos com qualidade

satisfatória e aderentes aos critérios elencados no item 9.10.

9.15. A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas a artigos das duas categorias. Não haverá premiação em dinheiro para esses artigos.

9.16. Por questões de interesse público ou por questões orçamentário/financeiras, poderá ocorrer anulação ou cancelamento docertame.

9.17. Será vedada a participação, no Prêmio, de integrantes da Comissão Julgadora e funcionários da FUNAG e do Ministério das Relações Exteriores.

9.17.1. A categoria "funcionários" refere-se a todo agente público que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, à FUNAG ou ao MRE, o que inclui todas as categorias laborais a serviço destes dois órgãos ou a eles vinculadas: servidores, terceirizados, estagiários e voluntários.

9.18. As inscrições deverão ser realizadas via formulário disponibilizado no site da FUNAG; serão solicitados os seguintes dados: categoria da participação, título do artigo, nome completo, escolaridade, número do CPF, e-mail e telefone do(s) autor(es) do artigo.

9.18.1. Deverá constar também do formulário de inscrição: aceitação das regras do concurso, declaração de responsabilidade, declaração de cessão de direitos autorais em caso de premiação, autorização de uso de imagem e voz em caso de premiação, e formulário de autodeclaração étnico-racial como negro.

9.18.2. O formulário, preenchido e assinado, e o artigo (ambos em formato PDF) assim como cópias de documento de identificação com foto (RG, CIN, CNH ou Passaporte e CPF) e comprovante de escolaridade do(s) autor(es) do artigo devem ser enviados para o e-mail premio.mmc@funag.gov.br para que a inscrição seja confirmada.

9.18.3. Não será permitido o reenvio de informações.

9.19. O cronograma preliminar para o Prêmio Mônica de Menezes Campos é o seguinte:

9.19.1. Divulgação do Edital: 21/05/2026;

9.19.2. Inscrições: 29/07/2026 a 11/08/2026;

9.19.3. Análise da Comissão Técnica: de 12/08/2026 a 31/08/2026;

9.19.4. Análise da Comissão Julgadora: de 01/09/2026 a 31/10/2026;

9.19.5. Divulgação dos vencedores: 20/11/2026;

9.19.6. Solenidade de Premiação: será definida entre os prazos de abertura das inscrições e de análise da Comissão Julgadora.

9.20. O prêmio será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em dinheiro para o artigo vencedor em cada categoria.

9.21. Os artigos premiados, assim como os selecionados com menção honrosa, serão publicados no periódico Cadernos de Política Exterior do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais da FUNAG e seguirão, além do disposto no Edital, as Diretrizes para Autores especificadas no site do IPRI e informadas por ocasião da publicação.

9.21.1. Deverá haver cessão gratuita de direitos autorais sem exclusividade das obras premiadas e das agraciadas com menção honrosa. A inscrição no concurso deverá constituir a aceitação, pelos autores, da cessão de Direitos Autorais, em caráter irrevogável e irretratável, nos mesmos termos da Declaração de Cessão de Direitos Autorais, disponível nos Anexos do Edital.

9.21.2. Os autores deverão assumir ampla e total responsabilidade quanto à originalidade, à titularidade e ao conteúdo sobre citações de obras consultadas, referências, fotografias, imagens e outros elementos que fizerem parte do artigo, em Declaração que constará do formulário de inscrição.

9.21.3. Os participantes, com a inscrição, deverão autorizar, no âmbito do Prêmio Mônica de Menezes Campos, a utilização de seu nome e imagem, para efeitos da divulgação do resultado e da solenidade de entrega do Prêmio no sítio eletrônico, redes sociais e canal de YouTube da FUNAG, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, disponível nos Anexos do Edital.

9.22. Os participantes deverão preencher o formulário de autodeclaração étnico-racial como negro, constante do formulário de inscrição, nos termos do modelo em anexo, em que deverá constar foto do candidato em fundo branco e que deverá ser acompanhado do artigo, de cópia de documento de identificação com foto (RG, CIN, CNH ou Passaporte e CPF) e do comprovante de escolaridade, conforme disposição do item 9.17.2.

9.23. Os autores e coautores dos artigos vencedores serão convidados para participar da solenidade de premiação em Brasília, em data a ser definida futuramente.

9.24. Haverá entrega de medalhas para autores e coautores dos artigos premiados.

9.25. A FUNAG fornecerá diárias e passagens para a participação dos vencedores na solenidade de premiação.

9.26. A Comissão Técnica, ao receber a lista de classificação dos melhores artigos pela Comissão Julgadora, realizará a verificação de conformidade da autodeclaração como negro do candidato.

9.26.1. Em caso de suspeita de irregularidade, a Comissão Técnica poderá convocar uma Comissão de verificação da autodeclaração.

## Exigências de habilitação

9.27. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

9.27.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado, assim como cópias de documento de identificação com foto (RG, CIN, CNH ou Passaporte e CPF) e comprovante de escolaridade do(s) autor(es) do artigo.

9.27.1.1. Do formulário de inscrição preenchido e assinado deverão constar aceitação das regras do concurso; declaração de responsabilidade; declaração de cessão de direitos autorais em caso de premiação; autorização de uso de imagem e voz em caso de premiação; e formulário de autodeclaração étnico-racial como negro.

9.27.2. O formulário, preenchido e assinado, e o artigo (ambos em formato PDF) assim como cópias de documento de identificação com foto (RG, CIN, CNH ou Passaporte e CPF) e comprovante de escolaridade do(s) autor(es) do artigo devem ser enviados para o e-mail [premio.mmc@funag.gov.br](mailto:premio.mmc@funag.gov.br) para que a inscrição seja confirmada.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 24290/244001;
- II. Fonte de recursos: 1000;
- III. Programa de trabalho: 07573231623670001;
- IV. Elemento de despesa: 339031; e
- V. Plano interno: Não utiliza.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, na data da assinatura.

---

Diego Marques Morlim Pereira - Equipe de Planejamento da Contratação

---

---

Valéria Figueiredo Ramos - Equipe de Planejamento da Contratação

## 13. ANEXO I

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de divulgação dos vencedores, para aceitar a Nota de Empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A inscrição no concurso deverá constituir a aceitação, pelos autores, da cessão de Direitos Autorais sem exclusividade, em caráter irrevogável e irretratável, caso o artigo seja premiado, nos mesmos termos da Declaração de Cessão de Direitos Autorais, disponível nos Anexos.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.7.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.5. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.5.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.6. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.7. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

## 7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Segunda Edição do Prêmio Mônica de Menezes Campos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome do Contratado)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DIEGO MARQUES MORLIM PEREIRA**

Equipe de Planejamento da Contratação

**LIVIA CASTELO BRANCO MARCOS MILANEZ**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 09:45:03.*

**VALERIA FIGUEIREDO RAMOS**

Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 10:00:41.*